



**PROCESSO Nº 32/2025
DISPENSA Nº 08/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à veiculação de extratos dos editais de licitação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

PROCESSO SEI: 2500000032.001072/2025-76

1. INTRODUÇÃO

Por meio do despacho nº 491, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000032.001072/2025-76, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à veiculação de extratos dos editais de licitação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

Registre-se que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, a cotação de preço visando o exame da economicidade que nortearam o presente processo de aquisição, além do mapa comparativo de preços.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de contratação. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos:

Da justificativa da necessidade administrativa

No que se refere à necessidade administrativa da presente solicitação, a unidade demandante traz, no item 2 do Termo de Referência e no Despacho nº 491, da Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a referida aquisição pela DPE/PE.



A aquisição é justificável uma vez que nos termos do art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021, os avisos de licitação devem ser publicados em jornal diário de grande circulação, quando realizados por ente da Administração Pública. Tal publicação é imprescindível para ampliar a publicidade dos certames e assegurar o efetivo conhecimento pela sociedade, promovendo maior concorrência e transparência. Ressalta-se que a Administração Pública tem o dever de garantir a publicidade de seus atos, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Assim, no quanto à justificativa da necessidade administrativa para a presente contratação, conclui-se que a unidade demandante realizou as considerações necessárias, nos termos exigidos pelas regras de regência.

Do objeto da contratação

A unidade demandante traz, nos itens 1 e 2.2 do Termo de Referência, o detalhamento dos itens objeto da presente contratação. Tratando-se da Publicação de 15 avisos de licitação, no formato 2 colunas x 5cm, em preto e branco, em qualquer caderno, em qualquer página, de segunda a sábado, em jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, em formato impresso, digital ou impresso e digital, contendo o brasão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Em relação às especificações do item a ser contratado, a unidade demandante afirma que as descrições trazidas neste documento apontam para o atendimento das necessidades.

Das obrigações da contratada e do contratante

Essas informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

Da forma de contratação e justificativa

A respeito da forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determina a que seja por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Da pesquisa de preços e do valor de referência

Conforme indicado na pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 6.699,90 (Seis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Sobre a referida pesquisa de preços, a unidade responsável seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente contratação estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Portanto, as justificativas adotadas para a utilização do preço como valor de referência foram consideradas adequadas.

Ademais, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, aviso de Dispensa de Licitação, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. CONCLUSÃO

No que se refere as cotações enviadas por fornecedores, a empresa **DIÁRIO DE PERNAMBUCOINOVE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ nº 56.047.306/0001- 58**, apresentou a proposta no valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reias), a empresa **FOLHA DE PERNAMBUCO- DJ Comunicação e Publicidade Ltda, CNPJ nº 40.495.477/0001- 00**, apresentou a proposta no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e , por fim, a empresa **JORNAL DO COMÉRCIO- DSA CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 35.616.978/0001- 67**, apresentou valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

É importante mencionar que foi realizada uma pesquisa no banco de preços. No entanto, não foi obtido resultado conforme a descrição para compor o mapa de cotação.



Referente à divulgação do aviso de Dispensa, em sítio eletrônico oficial, não foi apresentada nova proposta.

Ante todo exposto, o Parecer é pela contratação por meio de dispensa de Licitação, adjudicando o objeto do presente certame em favor da **DIÁRIO DE PERNAMBUCO NOVE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ nº 56.047.306/0001- 58**, apresentou a proposta no valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), prefazendo um valor global de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

É o Parecer.

Recife, 05 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL
Data: 05/05/2025 11:13:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Beatriz Albuquerque Pascoal
Diretora de Compras da Defensoria Pública de Pernambuco